PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIOS	EMENTA
VEREADORA ANA FIDELIS REPUBLICANOS	"Dispõem sobre a autorização ao Poder Executivo a criar a Central Municipal de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Município de Teresina, a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2° A Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS destina-se a fornecer, a qualquer órgão municipal, quando necessário, profissionais habilitados para intermediar a comunicação de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, por meio da utilização da Língua Brasileira de Sinais.

Art. 3° A Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS funcionará em regime de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando seus serviços profissionais sempre que necessário no território do Município de Teresina.

Parágrafo único. O comando contido no caput obriga o atendimento unicamente dos eventos nos quais, de qualquer forma, esteja envolvido o Poder Público Municipal, podendo, no entanto, a critério da autoridade competente, serem admitidas exceções, respeitadas as disponibilidades.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades habilitadas para esta finalidade, mediante o instrumento jurídico adequado.
§ 1° Os profissionais deverão possuir, além de habilidade específica na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, ao menos o ensino médio completo.
§ 2° Atendidas as exigências do § 1° e após aprovação em processo seletivo, os candidatos serão contratados como empregados temporários para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa atende ao que estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, que diz ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, da assistência pública e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define como propósitos gerais a proteção da saúde da pessoa com deficiência, a reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, além da sua inclusão em todas as esferas da vida social.

A principal dificuldade enfrentada pelas pessoas com deficiência auditiva é a comunicação, considerada não um problema orgânico, mas social. A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, segunda língua oficial do Brasil, oferece uma forma eficaz de comunicação para grande parte desses cidadãos, proporcionando-lhes mais oportunidades e acessibilidade. É essencial que os órgãos competentes estejam cada vez mais conscientes da necessidade de promover o acesso à comunicação para aqueles que necessitam.

Este projeto está alinhado com a Política Nacional mencionada, propondo um mecanismo de apoio, inclusão e proteção para a pessoa com deficiência auditiva. Ele também contribui para o reconhecimento da cidadania das pessoas surdas, que, muitas vezes, têm dificultado o pleno exercício de seus direitos.

Além disso, a proposta está em consonância com a Lei Federal n° 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no artigo 2°, que garante o apoio ao uso e à difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio de comunicação das comunidades surdas no Brasil.

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir a ampliação da inclusão social da pessoa com deficiência, especialmente as pessoas surdas, por meio do fornecimento de intérpretes de LIBRAS para a comunicação com o Poder Público Municipal.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação desta proposta, que visa promover um município mais inclusivo e acessível.

Teresina, 16 de Abril de 2025.

Ana Flávia Fidelis

Vereadora Ana Fidelis – Republicanos

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.